

# EDIÇÃO EXTRA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 105-A | Terça-feira, 06 de Junho de 2023.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigo**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudinei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**

Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT n.º 981/2023 .O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, resolve conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO ao (a) servidor (a) THIAGO FELIPE FLORIANO DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula n.º 30442, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01/06/2023 e término em 01/06/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1774/2023. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 982/2023 .O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, resolve conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO ao (a) servidor (a) CLARICE DE ALBUQUERQUE SANTOS SOUSA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 23375, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01/07/2023 e término em 01/07/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2027/2023. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 983/2023 .O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, resolve conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO ao (a) servidor (a) TATIANE DE PAULA PEREIRA DIVINO, Professor (a) Orientador (a) Educacional, matrícula n.º 30500, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01/07/2023 e término em 01/07/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 07/2023. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 984/2023 .O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, resolve conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO ao (a) servidor (a) FERNANDA FRANCO

DE ABREU DA SILVA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 28880, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 15/06/2023 e término em 15/06/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 403/2023. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 985/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER o CANCELAMENTO a pedido, com Retorno da Licença sem vencimento, a partir de 12/06/2023, da Licença sem Vencimento concedida através da Portaria n.º 2204/2022, publicada em 27/10/2022 no Jornal DOE-ITA, ed. 201, Ano IV, ao (a) servidor (a) AMANDA SENNA PORTO GUIMARÃES, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 17681, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3146/2022. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 986/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolver conceder EXONERAÇÃO A PEDIDO ao (a) servidor (a) AMANDA DE PAULO SOUZA DA CRUZ Professor (a) Educação Infantil, matrícula n.º 23239, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 15/05/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2079/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 987/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolver conceder EXONERAÇÃO A PEDIDO ao (a) servidor (a) CLAUDIO ROGERIO DA SILVA DUTRA Inspetor (a) de Alunos, matrícula n.º 5887, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 01/06/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2227/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT Nº. 991 DE 06 DE JUNHO DE 2023. CRIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM E FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA. CONSIDERANDO a Lei 2874 de 03 de agosto de 2021 que autoriza o Poder Executivo a



contratar financiamento PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros; CONSIDERANDO a Lei 2875 de 03 de agosto de 2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento;

CONSIDERANDO que os recursos resultantes dos financiamentos autorizados nas Leis em epígrafe serão obrigatoriamente aplicados para a modernização da administração tributária e em obras de infraestrutura e saneamento; CONSIDERANDO a necessidade de coordenar a implementação do projeto PNAFM e

FINISA no Município de Itaboraí;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a composição da Unidade de Execução Municipal (UEM) do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

COORDENAÇÃO GERAL	Adriano Silverio Hoffmann – Matrícula: 51.807
COORDENAÇÃO TÉCNICA	Vinicius Bianchi Soares – matrícula 44.782
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRATIVA	Cintia do Amaral Machado dos Santos - matrícula 44.108
COORDENAÇÃO FINANCEIRA	Wallace Alves do Couto – matrícula: 29.154
COORDENAÇÃO JURÍDICA	Rafael Ferreira Damasceno – Matrícula: 47.621
ANALISTA DE MONITORAMENTO	Graziele Souza de Azeredo – Matrícula: 18.345

Art. 2º - Compete a UEM/PNAFM assegurar o cumprimento das atividades programadas e das metas estabelecidas nas fases de planejamento e elaboração, integrando os agentes e outros recursos para realizar o plano de gerenciamento do projeto do PNAFM.

Art. 3º - As atribuições das funções da UEM/PNAFM estão detalhadas no Anexo I desta.  
Art. 4º - A execução do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM pela UEM/PNAFM será na Secretaria Municipal de

Fazenda e Tecnologia.

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para a composição da Unidade de Execução Municipal (UEM) do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA:

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO	Adriano Silverio Hoffmann – Matrícula: 51.807
COORDENAÇÃO TÉCNICA	Daniel Donosino da Silva - Matrícula n.º 15.450
COORDENAÇÃO JURÍDICA	Raphael Gama Dalles - Matrícula n.º 44.732
COORDENAÇÃO FINANCEIRA	Renata Vicente Dácio – matrícula: 44.781
COORDENAÇÃO DE CONFORMIDADE	Rafael Ferreira Damasceno – Matrícula: 47.621

Art. 6º - Compete a UEM/FINISA acompanhar o cumprimento das obras programadas em conformidade com os projetos elaborados e monitorar a execução financeira do FINISA, integrando os agentes necessários para realizar programação de obras de infraestrutura e saneamento pelo FINISA.

Art. 7º - A execução do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA será da Secretaria Municipal de Serviços Públicos com apoio da execução financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia e acompanhamento e monitoramento da UEM/FINISA.

Parágrafo único – Os agentes citados no caput deste artigo deverão observar, estritamente, as regras de execução do FINISA estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 8º - As atribuições das funções da UEM/FINISA estão detalhadas no Anexo II desta.

Art. 9º - Os servidores designados exercerão as atividades para as quais foram designados sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 10 - As UEM's estabelecidas nesta Portaria tem caráter temporário durante a vigência dos Programas PNAFM e FINISA se encerrando 90 (noventa) dias após a finalização das execuções para prestações de contas finais.

Art. 11 - Os membros designados nas UEM's desta Portaria farão jus ao previsto na Lei Complementar nº 276, de 24/02/2022.

Art. 12 - Esta Portaria retifica os termos da Portaria nº 344 de 10 de fevereiro de 2023, tendo seus efeitos surtidos a contar 01 de junho de 2023. MARCELO DELAROLI - PREFEITO

#### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA UEM/PNAFM

##### A) Atribuições da UEM/PNAFM:

- 1- Criar uma articulação estratégica com a UCP e divulgar, interna e externamente, as diretrizes e recomendações técnicas do BID;
- 2 - Elaborar um programa de trabalho e apoiar todos os grupos internos, durante o planejamento, a elaboração e desenvolvimento do Projeto;
- 3 - Consolidar o Projeto aprovado no PEP e divulgar, interna e externamente, o seu conteúdo;

do;

4 - Coordenar a Execução do projeto de forma altamente participativa e integrada com as Áreas Funcionais;

5 - Administrar os recursos financeiros e materiais do Projeto;

6 - Preparar apresentar relatórios e documentos de prestação de contas definidos no Regulamento Operativo do PNAFM.

##### B) Atribuições das funções da UEM/PNAFM:

1 - Coordenador Geral: Responsável pela modernização da gestão administrativa fiscal do Município, diretamente subordinado ao Secretário Municipal Fazenda e Tecnologia e responsável pelo desenvolvimento do projeto.

2 - Coordenador Administrativo: Responsável pela coordenação e execução do Plano de Aquisições e dos recursos administrativos e materiais do Projeto, assim como pela elaboração dos relatórios de prestação de contas. Emissão de documentos oficiais e de comunicação com a UCP e demais agentes.

3 - Coordenador Financeiro: Responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros e materiais do Projeto, assim como pela elaboração dos relatórios de prestação de contas em conjunto com Coordenador Administrativo. Acompanhar e planejar o cronograma de desembolso financeiro-orçamentário.

4 - Coordenador Técnico: Responsável pela coordenação, execução e avaliação técnica das ações do Projeto, pela programação e execução implantação das ações do projeto, bem como a programação de eventuais de seminários, viagens e encontros técnicos, preparação dos Relatórios de Acompanhamento e Revisão do projeto.

5 - Coordenador Jurídico: Responsável pela coordenação e análise jurídica das ações e atividades do Projeto. Acompanhar a execução do Plano de Aquisições e a execução dos procedimentos de aquisições. Emissão de pareceres e documentos oficiais e apoiar as demais coordenações nos aspectos jurídicos do projeto.

6 - Analista de Monitoramento: Responsável pelo monitoramento da execução do Projeto e acompanhamento dos indicadores do Programa. Apoiar à elaboração dos Relatórios

ma. Apoiar à elaboração dos Relatórios de Acompanhamento. Apoiar as demais coordenações nos aspectos de desenvolvimento e acompanhamento do projeto.

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA UEM/FINISA

##### A) Atribuições da UEM/FINISA:

1 - Criar uma articulação estratégica com a Secretaria Municipal executora e divulgar, interna e externamente, as diretrizes e recomendações técnicas;

2 - Apoiar a Secretaria Municipal executora, durante o planejamento, a elaboração e desenvolvimento do Projeto;

3 - Consolidar as informações do Projeto aprovado e divulgar, interna e externamente, o seu conteúdo;

4 - Apoiar a Secretaria Municipal executora na execução do projeto de forma altamente participativa e integrada com as Áreas Funcionais;

5 - Acompanhar o uso dos recursos financeiros e materiais do Projeto;

6 - Apoiar a Secretaria Municipal executora na preparação dos relatórios e documentos de prestação de contas definidos pela Caixa Econômica Federal.

##### B) Atribuições das funções da UEM/FINISA:

1 - Coordenador Técnico: Responsável pela coordenação, execução e avaliação técnica das ações do Projeto, pela programação e acompanhamento da execução e implantação das ações do projeto e preparação dos Relatórios de Acompanhamento e Revisão do projeto.

2 - Coordenador Financeiro: Responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros do Projeto, assim como pela elaboração dos relatórios de prestação de contas em conjunto com Coordenador Administrativo. Acompanhar e planejar o cronograma de desembolso financeiro-orçamentário.

3 - Coordenador de Monitoramento: Responsável pelo monitoramento da execução do Projeto e acompanhamento dos indicadores do Programa. Apoiar à elaboração dos Relatórios



de Acompanhamento. Apoiar as demais coordenações nos aspectos de desenvolvimento e acompanhamento do projeto.

4 - Coordenador Jurídico: Responsável pela coordenação e acompanhamento jurídico das ações e atividades do Projeto. Acompanhar as determinações legais previstas pela Caixa Econômica Federal junto ao Contrato de Financiamento. Emissão de pareceres e documentos oficiais e apoiar as demais coordenações nos aspectos jurídicos do projeto.

5 - Coordenador de Conformidade: Responsável pelo acompanhamento e atendimento das conformidades contratuais da execução do Projeto e acompanhamento dos indicadores do

Programa. Apoiar na elaboração dos Relatórios de Acompanhamento. Apoiar as demais coordenações nos aspectos de conformidade do projeto.

PT N° 992/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar n° 276/2022, regulamentada pelo Decreto n° 45/2022 e a Lei Complementar n° 289/2023;

CONSIDERANDO que fora promulgada a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 61-F, Seção: 1 – Extra F, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a mesma, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; RESOLVE: Art. 1° – Fica instituída a COMISSÃO ORDINÁRIA, para regulação de atos normativos e análise da legislação;

Art. 2° – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

	Membros	CPF
Márcio de Moura França	Gabinete do Prefeito	xxx.xxx.447-58
Angelica Wermelinger da Rosa	Controladoria Geral do Município	xxx.xxx.147-80
Antonio José de Lima Dias	Procuradoria Geral do Município	xxx.xxx.277-50
Márcio Alves Pitanga	Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	xxx.xxx.457-14
Carlos Augusto da Costa Guilherme	Secretaria de Planejamento	xxx.xxx.097-41
Simone dos Santos Vieira	Secretaria de Governo	xxx.xxx.887-39
Guilherme Ferreira Delphim Pereira	Gabinete do Prefeito	xxx.xxx.327-07
Edna Ferreira da Silva	Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	xxx.xxx.177-63
Lívia de Abreu Radamarker	Procuradoria Geral do Município	xxx.xxx.237-38
Marcio da Silva Ribeiro	Secretaria de Saúde	xxx.xxx.507-54
Ronaldo Gonçalves da Costa	Secretaria de Turismo e Eventos	xxx.xxx.057-22
Vinícius Serrano Braga de Marins	Secretaria de Planejamento	xxx.xxx.907-29
Rafael Souza Vieira de Moraes	Secretaria de Governo	xxx.xxx.547-08

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo os termos da Portaria n° 789/2023, tendo seus efeitos surtidos a contar 01 de junho de 2023. Itaboraí, 06 de junho de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n° 44.736

pelo período de 23 dias, com início em 11/05/2023 a 02/06/2023. Conforme processo administrativo n° 3534/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

## SECRETARIAS

### Resolução:

#### Resolução SEMSERP n° 19/2023

##### Ato de designação do fiscal.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1° do art. 6° da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores ANDRÉ CRISTIANO B. WENCESLAO, CPF n° xxxxxx.237-04, matr. n° 45.378 e LAREDO ALVES AZEVEDO, CPF n° xxxxxx.857-80, matr. n° 44.849 ocupantes de cargos públicos para exercer a função de fiscais do Processo n° 2727/21, relativo a "Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou legítimos pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaboraí", na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993.

Art. 2° - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8° e demais normas pertinentes.

Art. 3° - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

### Portaria:

Portaria SEMAD n° 214/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora SHEILIANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES, na matrícula n°14465, pelo período de 22 dias, com início em 10/05/2023 a 31/05/2023. Conforme processo administrativo n° 4359/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PORTARIA SEMAD N° 215/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, ao Servidor LUCIO JAIRO PORTELA DA SILVA, na matrícula n°5230, pelo período de 60 dias, com início em 23/04/2023 a 21/06/2023. Conforme processo administrativo n°6339/2013. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PORTARIA SEMAD N° 216/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, ao Servidor DIEGO SEBASTIÃO MEDINA PINTO, na matrícula n°23798,

PORTARIA SEMAD N° 217/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor VINÍCIUS SILVA RODRIGUES, na matrícula n° 45330, pelo período de 20 dias, com início em 10/04/2023 a 29/04/2023. Conforme processo administrativo n° 1715/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 26 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PORTARIA SEMAD N° 218/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora MARIA REGINA GUIMARAES DE SOUZA RODRIGUES, na matrícula n°7416, pelo período de 90 dias, com início em 21/04/2023 a 19/07/2023. Conforme processo administrativo n° 3439/08. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 29 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

PORTARIA SEMAD N° 219/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora JANETE DA GLÓRIA MARTINS, na matrícula n° 696, pelo período de 60 dias, com início em 14/04/2023



a 12/06/2023. Conforme processo administrativo nº 2394/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 29 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD N° 220/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, ao Servidor HUMBERTO DANIEL DE MATTOS SILVA, na matrícula nº 15443, pelo período de 180 dias, com início em 17/05/2023 a 12/11/2023. Conforme processo administrativo nº 1999/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 30 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

PORTARIA SEMAD N° 221/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA, a Servidora SILVANA BASILIO MARINO SIQUEIRA, na matrícula nº 31205, pelo período de 90 dias, com início em 16/04/2023 a 14/07/2023. Conforme processo administrativo nº 2626/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 30 de maio de 2023. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718

**Termo Aditivo:**

**1º Termo Aditivo ao contrato PMI Nº 37/2022**

Acréscimo e Prorrogação Contratuais - Processo Administrativo nº 2041/2022 - Pregão Presencial SRP nº 006/2022-PMI, realizado através do processo administrativo nº 0728/2021 - Vigência: Início 09/06/2023 – Término: 09/06/2024. Valor: R\$ 42.528,24 (Quarenta e dois mil, qui-

nhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Contratado: Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli. CNPJ: 30.598.395/0001-37. 1º termo aditivo de acréscimo e prorrogação contratuais ao contrato administrativo PMI nº 37/2022, celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e a Conteck Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos Eireli., como contratada, para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender às secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaboraí. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de item/valor e prorrogação do prazo da vigência do Contrato PMI nº 37/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2023 a 09/06/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 42.528,24 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), condizente a 24,86% de acréscimo do Contrato Administrativo nº. 37/2022. DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo contratual será por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993 Itaboraí, 06 de junho de 2023. Município De Itaboraí - Maurício Rodrigues de Souza - Contratante / Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli. - Stella Freitas Rodrigues Fontes - Contratado

**Ato de Homologação e Adjucação:**

Processo nº 2727/21. Homologo o resultado da Licitação referente a Concorrência Pública SRP nº 03/2023 - PMI e autorizo a emissão das Notas de Empenho como segue, adjudico a empresa Comserv Comércio E Serviços Eireli, no valor de R\$ 597.600,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

**Atas de registro de Preços:**

**Ata de registro de preços nº 00035/2023 - FME** - No dia 25 de maio de 2023, o Município de Itaboraí através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o número 31.037.687/0001-63, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 18, Centro, Itaboraí – RJ, CEP 24.800-165 neste ato representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. Maurício Rodrigues de Souza, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a JVS Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP, estabelecida na Chacara Gemetris, número 03, conjunto C, número 22, parte 2, Vicente Pires – Trecho 3, Brasília - DF, CEP 72001-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.190.265/0001-53 neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Francisco de Assis Lima, doravante FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 00035/2023- FME, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame, atendendo as condições previstas no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021, bem como às disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ata de registro de preços tem como objeto “aquisição de softwares, materiais e equipamentos de informática” nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 00035/2023– FME e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
21	1	Unid.	Fonte Alimentação Ininterrupta	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00

DA VIGÊNCIA:  
Parágrafo primeiro- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.  
Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 25 de maio 2023. FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Maurício Rodrigues de Souza / JVS Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP - Francisco de Assis Lima

**Ata de Registro de Preços nº 02/2023 - SEMSERP** - No dia 01 de junho de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

28.741.080/0001-55 neste ato por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na pessoa do Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Diogo Sperling dos Santos doravante simplesmente denominado órgão gerenciador, e a Empresa Comserv Comércio E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.916/0001-22, com sede na Rua Raimundo de Farias, Qda. 36, Lote 21 galpão- Ampliação- Itaboraí-RJ Cep: 24.808-320, neste ato representada por seu sócio- administrador, Sr. Fernando Marcos de Almeida Dantas, doravante denominado fornecedor registrado, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública SRP nº 03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as

disposições a seguir: DO OBJETO: Parágrafo único- O objeto da presente Ata De Registro De Preços consiste na “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas, destinados às máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota oficial do Município de Itaboraí”, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21, conforme as especificações constantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 03/23– PMI e anexos, além da proposta declarada vencedora, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Parágrafo único - Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qde	Percentual/ VR. unit.	Percentual/ VR. total (anual)
1	Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, material para acabamentos internos, externos e acessórios para os veículos leves, utilitários e pesados.	_____	___	10,00%	10,00%
2	Fornecimento de serviços homem/ hora	H/H	166	R\$ 300,00	R\$ 597.600,00
				Valor total:	R\$ 597.600,00



## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 01 de junho 2023. Secretário Municipal de Serviços Públicos - DIOGO SPERLING DOS SANTOS - Matr.: 44.736 / COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.110.916/0001-22

## Ata:

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí - CMAS** - Ata de número 386 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial aos 24 de maio de 2023 às 14:00h, na sala de reuniões deste Conselho, com a participação dos seguintes membros: Karine da Costa Tavares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Carla Renata Oliveira de Araújo (Associação de Moradores e Amigos do Alto do Jacu), Paulo José dos Santos Souza (representante de Usuários – CRAS Jardim Imperial), Cláudia Góes (Procuradoria Geral do Município), Leticia Marins de Azevedo

Fernandes (Secretaria Municipal de Fazenda), e como ouvintes com voz, Vera Vieira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) Lívia Velasco dos Santos (Tecendo Redes) e Marcia Natalina de Paula (Tecendo Redes). A reunião teve início com as representantes do projeto Tecendo Redes na Primeira Infância, apresentando as ações promovidas com intuito de alertar e proteger crianças vítimas de qualquer tipo de violência. Em seguida Karine da Costa Tavares fala a respeito da XIV Conferência Municipal de Assistência Social marcada no dia 13 de julho de 2023, com local à definir. Ressalta o 1º Fórum do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Itaboraí, com o tema "O SUAS que temos e o SUAS que queremos, a realizar - se no dia 12 de junho de 2023 de 13:00h às 16:00h na Câmara Municipal de Vereados de Itaboraí. Cláudia Góes pergunta a respeito dos processos para andamento da conferência, Karine responde está em andamento com fluxo normal. Em seguida Vera Vieira fala da importância de toda comissão ser atuante e presente em todas as decisões. Logo após a secretária executiva Jéssica Emerick lê o relatório da visita feita ao Centro Terapêutico Celebrando a Recuperação, a instituição solicitou inscrição no Conselho a comissão, não houve nada a se opor sendo aprovado por unanimidade o certificado à Instituição. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 15:20h. Eu, Jéssica da Silva Emerick Pinto, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada pela Presidente representando o colegiado.

## LICITAÇÃO

## Aviso:

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023

Processo: 642/22

Objeto: "locação de equipamentos de impressão incluindo o fornecimento de todos os insumos (exceto papel) "

Critério de julgamento: menor preço global  
Por decisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, fica adiada "SINE DIE" a presente licitação.

Para maiores informações : e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br) / e-mail: [licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br) / Portal da transparência: <https://transparencianovo.ib.itaborai.rj.gov.br/>

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Corrigenda:

PT n.º 968/2023. publicada no jornal DOE ITA de 05/06/2023, ed n.º 104, Ano V.

Onde se lê: " CONCEDER Licença sem Vencimento, para acompanhar cônjuge,"

leia-se: " CONCEDER a Prorrogação da Licença sem Vencimento, para acompanhar cônjuge,"

